



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE ADOÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E A EMPRESA ROTA DAS GRUTAS PETERLUND SPE LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01316/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Alessandro Jorge Salvino, inscrito no CPF sob o nº 968.356.056-34 e CI nº MG-6356155, SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado, a empresa **ROTA DAS GRUTAS PETER LUND SPE LTDA**, CNPJ nº 42.654.289/0001-02, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 1347, Lapinha, Lagoa Santa/MG, CEP 33.242-000, doravante denominada **ADOTANTE**, e que tem por seu representante, o Sr. Hélio Antônio Amaral Militz Júnior, CPF nº 015.953.040-70 e CI nº 9093762855, SJS/RS, celebram o presente **TERMO DE ADOÇÃO**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.047, de 07 de julho de 2010, o Decreto Municipal 3.609, de 06 de junho de 2018 e mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adoção tem por objeto a manutenção do trecho da rotatória entre a Avenida São Sebastião e a Avenida Vieira, no bairro Campinho de Baixo, na cidade de Lagoa Santa/MG, em conformidade com o Programa “Abraço o Verde”, instituído pela Lei Municipal nº 3.047 de 07 de julho de 2010, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3609 de 06 de junho de 2018, conforme Plano de Trabalho e Cartilha do Programa, que passam a integrar o presente instrumento como Anexo I (Normas para execução dos procedimentos de implantação de projeto, recuperação ou manutenção de áreas verdes) e Anexo II, Anexo III e IV (Projeto de placa e Mapa), respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE

2.1. A **ADOTANTE**, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Adoção, compromete-se a:

- a) Executar, sob sua responsabilidade, os procedimentos de **manutenção** da área total mencionada na Cláusula Primeira, nos termos do Plano de Trabalho integrante deste documento;
- b) Submeter, obrigatoriamente, à prévia aprovação dos setores pertinentes do Poder Público, toda e qualquer modificação das estruturas existentes sejam elas relativas às áreas ajardinadas ou às demais áreas e equipamentos pertencentes às mesmas, respeitados, nestes casos, os projetos pré-existent;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;
- d) Submeter à prévia aprovação dos setores pertinentes do Poder Público, a programação e realização de qualquer tipo de evento, que não pode infringir normas vigentes e ser adequado à área;
- e) Efetuar, às suas expensas, a reposição das mudas existentes na área adotada no caso de não sobrevivência das mesmas.

Parágrafo Primeiro – Quanto às obrigações previstas na alínea “b” supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, a **ADOTANTE** poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes do Poder Público.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte da **ADOTANTE**.

Parágrafo Terceiro – A **ADOTANTE** poderá, a seu critério, contratar empresas especializadas para implantação do projeto ou a manutenção da área objeto deste instrumento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer ônus ou responsabilidade civil, penal ou trabalhista, quando desta terceirização de pessoal ou contratação de empresa especializada.

Parágrafo Quarto – A **ADOTANTE** não poderá promover eventos na área objeto deste instrumento, sem a prévia autorização do Município.

Parágrafo Quinto – Caso a **ADOTANTE** opte por uma iluminação ou irrigação diferenciadas no local, esta deverá arcar integralmente com os custos de instalação das mesmas, inclusive das faturas provenientes do consumo.

Parágrafo Sexto - Caberá, exclusivamente à **ADOTANTE**, a responsabilidade pela realização das obras e serviços descritos no presente termo, bem como por quaisquer danos causados ao Poder Público e a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O **MUNICÍPIO** compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Adoção, ao seguinte:

- a) Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à manutenção da mesma;
- b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;
- c) Comunicar com antecedência a **ADOTANTE** a programação e realização de eventos de interesse público na área, que não infringam as normas vigentes e sejam adequados à área.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA ADOÇÃO

4.1. É permitida a **ADOTANTE** a colocação de 01 (uma) placa indicativa de sua parceria com o Poder Público, no interior da área definida na Cláusula Primeira conforme critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3609/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5.1. O presente Termo de Adoção não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução de suas ações e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Ao **MUNICÍPIO** é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões mencionadas neste Termo de Adoção.

Parágrafo Único - A **ADOTANTE** deverá atender prontamente a solicitação do Município quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para implantação do projeto na referida área em estado satisfatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A duração do Termo de Adoção referente à manutenção da área mencionada no objeto é celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme art. 12º do Decreto Municipal nº 3.609/2018, podendo ser alterado/prorrogado conforme previsão legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Adoção poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos:

- a) Por inadimplência dos partícipes em relação a qualquer uma de suas cláusulas e condições;
- b) Deixar de existir interesse entre os partícipes;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. A solução de divergências e dos casos omissos oriundos da execução do presente termo far-se-á pelo Município, de acordo com os princípios e legislação afeta à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Adoção.

E por estarem as partes de acordo, foi lavrado o presente Termo de Adoção, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lagoa Santa, 2024

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ALESSANDRO JORGE SALVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ROTA DAS GRUTAS PETER LUND SPE LTDA
HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JÚNIOR
ADOTANTE

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

REF.: Termo de Adoção celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa Rota das Grutas Peter Lund SPE LTDA – Processo Administrativo nº 01316/2024.

De acordo com a Lei Municipal nº 3.047, de 07 de julho de 2010 e o Decreto Municipal nº 3.609, de 06 de junho de 2018, será permitido à ADOTANTE:

ITEM 1: DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO E MANUTENÇÃO

1.1 – Submeter qualquer projeto paisagístico à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e para a Comissão de Acompanhamento do Programa “Abrace o Verde”.

1.2 – Implantar apenas o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Acompanhamento do Programa “Abrace o Verde”.

1.3 - Priorizar a colocação de espécies endêmicas de forma a garantir a sobrevivência e adaptação adequada das mesmas, considerando ainda que estas sejam adequadas ao local (rotatória)

1.4 - Caso haja a necessidade de substituição ou replantio de mudas, este deverá ocorrer por conta da adotante, sempre com a utilização das espécies constantes no projeto implantado/aprovado.

ITEM 2: DO INÍCIO DA ADOÇÃO PARA MANUTENÇÃO

A adoção deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do presente Termo de Adoção.

ITEM 3: DA COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS

4.1 – A ADOTANTE poderá colocar 01 (uma) placa indicativa de sua parceria na rotatória localizada entre a Avenida São Sebastião e a Avenida Vieira, obedecendo o modelo padrão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante do ANEXO III.

4.2 – Deverá a ADOTANTE fazer a marcação dos locais de instalação das placas conforme ANEXO IV – Mapa de localização para instalação de placas do Programa Abrace o Verde, solicitando em seguida vistoria da SDU para aprovação final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ressaltamos que durante a marcação dos locais de instalação das placas deverão ser observados: a segurança de pedestres e motoristas, bem como os locais de travessia de pedestres de modo a evitar a sua obstrução.

ITEM 5: DA LIMPEZA DA ÁREA OBJETO DA ADOÇÃO

5.1 – A limpeza deverá seguir as recomendações da “Cartilha do Programa Abrace o Verde”, parte integrante deste instrumento (ANEXO II).

5.2 – Ressaltamos que a área deverá estar devidamente limpa e conservada. Havendo necessidade de supressão de espécies arbóreas, deverá a Adotante solicitar autorização da Diretoria de Meio Ambiente.

ITEM 6: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – A ADOTANTE deverá tomar todas as medidas de segurança necessárias à implantação e manutenção da área, comunicando à Translago caso seja necessário a sinalização do local. Nos locais onde houver necessidade da utilização de roçadeiras, as laterais do canteiro deverão ser isoladas com telas apropriadas para esta finalidade, estando os operários equipados com EPI's.

6.2 – Ressaltamos que todas as modificações a serem realizadas na área objeto desta adoção deverão ter autorização formal da Diretoria de Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II CARTILHA DO PROGRAMA ABRACE O VERDE

Execução dos Serviços de Recuperação e/ou Manutenção das Áreas Verdes Públicas

A – VEGETAÇÃO

- 1 – Caso seja necessária a retirada de espécies arbóreas, deverá ser solicitada autorização da Diretoria Municipal de Meio Ambiente. Caso haja autorização, as mesmas deverão ser encaminhadas ao Horto Florestal Municipal, para posterior recuperação e aproveitamento, se for o caso.
- 2 – As espécies introduzidas pelo ADOTANTE no local passarão a pertencer ao Patrimônio Público.
- 3 – O terreno a ser trabalhado deverá ser devidamente limpo, afofado e adubado, de acordo com as técnicas convencionais de jardinagem.
- 4 – Deve ser evitado o cultivo de plantas espinhosas por se tratarem de espaços de lazer das pessoas, podendo apresentar riscos à integridade física das pessoas.
- 5 – Qualquer espécie para ser introduzida nestes espaços deve passar por prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

B – MANUTENÇÃO

1 – Serviços Gerais:

1.1 – Limpeza Geral:

1.1.1 – Remoção diária de papéis, plásticos, vidros quebrados e qualquer outro tipo de detrito, preferencialmente de forma seletiva.

1.1.2. Todo o lixo deve ser acondicionado em sacos plásticos para ser recolhido pelo Setor de limpeza urbana do MUNICÍPIO.

1.2 – Limpeza de Áreas Plantadas:

Retirada diária de lixo com espeto, a fim de evitar a remoção de matéria orgânica e terra vegetal existentes nesses espaços.

1.3 – Limpeza das Passarelas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Varrição diária e, quando necessário, lavar e esfregar o piso com vassoura grossa, evitando o uso de produtos químicos que possam afetar a vegetação e lagos, quando existir.

1.4 – Limpeza de Lagos:

Troca de água semanal, acompanhada de limpeza das paredes com vassoura grossa, sem sabão. Retirada diária de papéis, folhas e plásticos com auxílio de uma peneira própria.

1.5 – Irrigação:

A irrigação deverá ser diária, através de aspersores, mangueiras ou regadores.

1.6- Reparos:

Recuperação dos passeios, passarelas, bancos, equipamentos recreativos da praça, jardineiras e elementos de proteção de canteiros danificados, sempre que se fizer necessário e manutenção da pintura em bom estado.

2 – Serviços Especiais:

2.1 – Poda da Grama:

Três vezes ao ano, preferencialmente durante os meses de abril, agosto e dezembro.

2.2 – Despraguejamento do Gramado:

Retirada de plantas invasoras antes do corte periódico.

2.3 – Corte do Beiral:

Aparar a grama e as forrações junto ao beiral dos canteiros e meio-fio, sempre que necessário.

2.4 – Cobertura do Gramado com Terra Vegetal, acrescido de uréia (30 gramas por m², irrigando em seguida):

Uma vez por ano e, de preferência, após a poda de agosto.

2.5 – Reforma e Plantio de Canteiros (em geral):

Uma vez por ano, de preferência no mês de junho.

2.6 – Adubação de Canteiros:

Duas vezes por ano, preferencialmente nos meses de junho e dezembro.

2.7 – Fofação de Canteiros:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Pelo menos uma vez por semana para que a água possa penetrar profundamente, irrigando o jardim de maneira eficiente.

2.8 – Podas de Árvores:

Caso sejam necessárias, será feita nos meses de maio a agosto, sob a autorização e orientação da Diretoria Municipal de Meio Ambiente. O Adotante deverá verificar a necessidade de execução do serviço, e solicitar a autorização e o serviço para a Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

2.9 – Podas de Roseiras:

Durante o mês de agosto, de preferência na lua nova.

2.10 – Reforma e Plantio de Canteiros de Lírios do Campo:

Uma vez a cada dois anos, sendo que em um ano se faz a poda e no outro, reformam-se os canteiros.

2.11 – A especificar, de acordo com o projeto paisagístico aprovado.

3 – Observações:

3.1 – A pintura do meio-fio e mourões das cercas só poderá ser feita mediante orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2 – A caiação dos troncos de árvores é proibida.

3.3 – Qualquer alteração do paisagismo deverá ser feita sob orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.4 – A manutenção dos equipamentos de recreação é de responsabilidade do ADOTANTE.

4 – Áreas Plantadas:

4.1 – Gramado

4.1.1 – Manutenção dos gramados de acordo com a variedade, incluindo-se a eliminação permanente de ervas daninhas. Recuperação total da área plantada danificada em caso de estragos feitos por terceiros.

4.1.2 – Poda ou corte de grama com uso de máquinas apropriadas sempre que o gramado se apresentar com espessura superior a 5 cm.

4.1.3 – Cobertura de gramados anualmente, preferencialmente durante o mês de julho. Quando houver necessidade de correção de depressões ou irregularidades nos gramados, deverá ser feita cobertura com terra vegetal. Após essa correção, deve ser colocada sobre toda a superfície do gramado uma mistura vegetal e adubos com uma espessura de aproximadamente 1 cm. A terra vegetal será misturada com adubos na seguinte proporção, em cada metro cúbico:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) Usando esterco de curral curtido:

Terra vegetal	800 litros
Esterco de curral curtido	200 litros
Farinha de ossos	1 Kg

b) Usando lixo decomposto:

Terra vegetal	700 litros
Lixo Decomposto	300 litros
Adubo químico NPK (fórmula 10-10-10)	1 KG
Farinha de ossos	1 Kg

4.2 – Canteiros de Flores:

4.2.1 – Conservação dos canteiros com flores de estação (plantas herbáceas de ciclo curto), com eliminação das ervas daninhas e reposição de mudas que morreram.

4.2.2 – Substituição das plantas que terminaram seu ciclo por mudas novas, preparando-se preliminarmente os canteiros com afofamento da terra até 30 cm de profundidade e colocação tanto de adubo orgânico (esterco de curral bem curtido, na quantidade de 1kg/metro quadrado) quanto de adubo químico NPK (4-14-8) na proporção de 100 g/m².

4.3 – Arbustos e Árvores:

4.3.1 – Poda e limpeza dos arbustos e árvores com retirada imediata dos galhos e sobras. (Dependente do laudo fornecido por técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

4.3.2 – Adubação de restituição, preferencialmente, nos meses de outubro e fevereiro, em cobertura, usando-se adubo químico NPK (10-10-10); o solo deverá estar úmido e a aplicação deverá ser afastada do pé da planta, seguindo as dosagens:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- arbustos – 100 g/pé/aplicação
- árvores – 250g/pé/aplicação

5 – Relatórios de Vistoria:

5.1 – Os relatórios de vistoria serão enviados periodicamente pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente ao ADOTANTE informado-lhe sobre o estado geral da área sob sua responsabilidade.

5.2 – O ADOTANTE se compromete a atender solicitações que lhe forem feitas nos relatórios de vistoria objetivando o bom cumprimento do convênio firmado com a Prefeitura.

6 – Ferramentas:

- Vassoura de piaçava
- Alfanje
- Mangueira de 30 metros com engate
- Aspersores
- Espeto para catar papel
- Rastelo (vassoura de aço)
- Lima para afiar ferramentas
- Cavadeiras articuladas
- Carrinho de mão
- Martelo
- Jogo de chaves de fendas
- Alicates
- Pá
- Pá reta (pá de jardineiro)
- Ancinho
- Enxada
- Tesoura para corte de grama 12
- Tesoura para corte de galho (podão)
- Enxada
- Espátula
- Sacho (enxadinha), pazinhas e garfos

COMO PLANTAR UMA ÁRVORE

Árvores grandes são ideais para canteiros centrais ou praças, apenas observe sempre a distância mínima de 4 metros entre a árvore e o poste da rede elétrica.

Abertura das covas:

- devem possuir 60 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade;
- caso o solo esteja compactado, fazer covas de 1,20m de diâmetro, na boca, por 60 cm de profundidade por 50 cm de diâmetro, fundo.

Adubação:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 300g de Super Fosfato simples ou 1 kg de Fosfato de Araxá;
- 300g de calcário;
- 20 litros de esterco de gado, curtido, ou de composto orgânico; ou 7 litros de esterco de galinha ou de húmus de minhoca.

Preparo da cova:

- Misturar todos os componentes separadamente com a terra retirada da cova, ou se preferir, substituí-la por terra vegetal.

Plantio:

- Retirar a embalagem da muda com cuidado para não desmanchar o torrão;
- Cobrir o fundo da cova com terra misturada até que o torrão fique nivelado com o chão;
- Fazer “bacia” ao redor da muda para captar água;
- Colocar a muda dentro da cova, bem na vertical, observando a altura do torrão com relação ao solo;
- Completar a cova com terra misturada e pisar a terra em volta da muda para firmá-la no chão, tomando o cuidado de não cobrir o caule com terra;
- Após o plantio, irrigar abundantemente, mas sem encharcar.

Tutoramento:

- Preparar a estaca resistente, de madeira, de pelo menos 5 cm de diâmetro e 2,50m de altura;
- Fincar a estaca firmemente ao lado da muda, dentro da cova e fazer amarração em forma de oito deitado, usando fitilho, sisal ou outro material que não fira o caule da muda. Nunca amarrar com arame.

Cuidados posteriores:

- Se a muda for plantada no passeio ou em outro lugar sujeito a depredação, colocar grade de proteção;
- Caso não chova, faça irrigação de 4 em 4 dias com aproximadamente 20 litros de água.
- Peça aos vizinhos para ajudá-lo a cuidar da muda.

Dicas:

- O inverno é a melhor época para praticar a arte da topiaria. Basta usar uma tesoura grande de jardineiro e dar aos arbustos a forma desejada.
- Quem prefere ter um jardim sempre florido, deve cultivar espécies com florações perenes como gerânios, zínias e primaveras.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

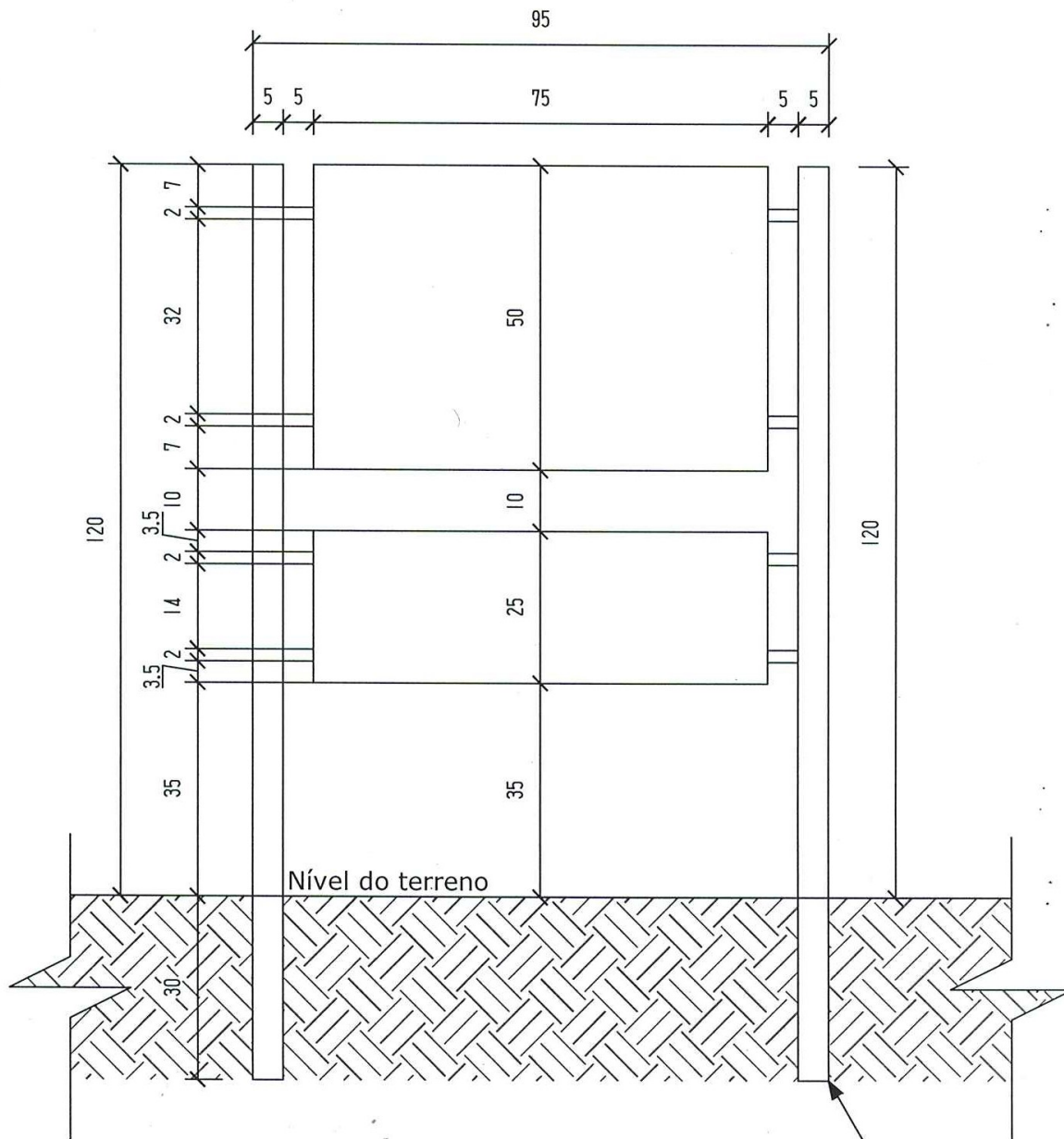
- Eugênia, ilu, rosinhas, azaléias, margaridas, cactus, gerânios, boca de leão, aspargus e petúnias são espécies que gostam da luz do sol direta, não pedem muita água e devem ser adubadas a cada três meses.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III

PROJETO DA PLACA



ELEVAÇÃO FRONTAL

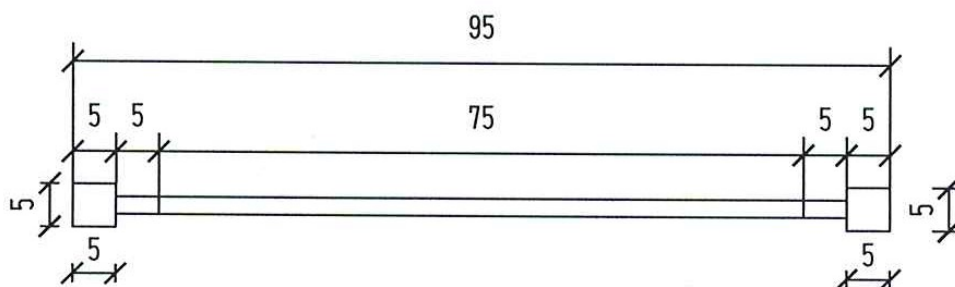
Escala - 1:100

Medidas em cm

parte que será
afixada no solo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



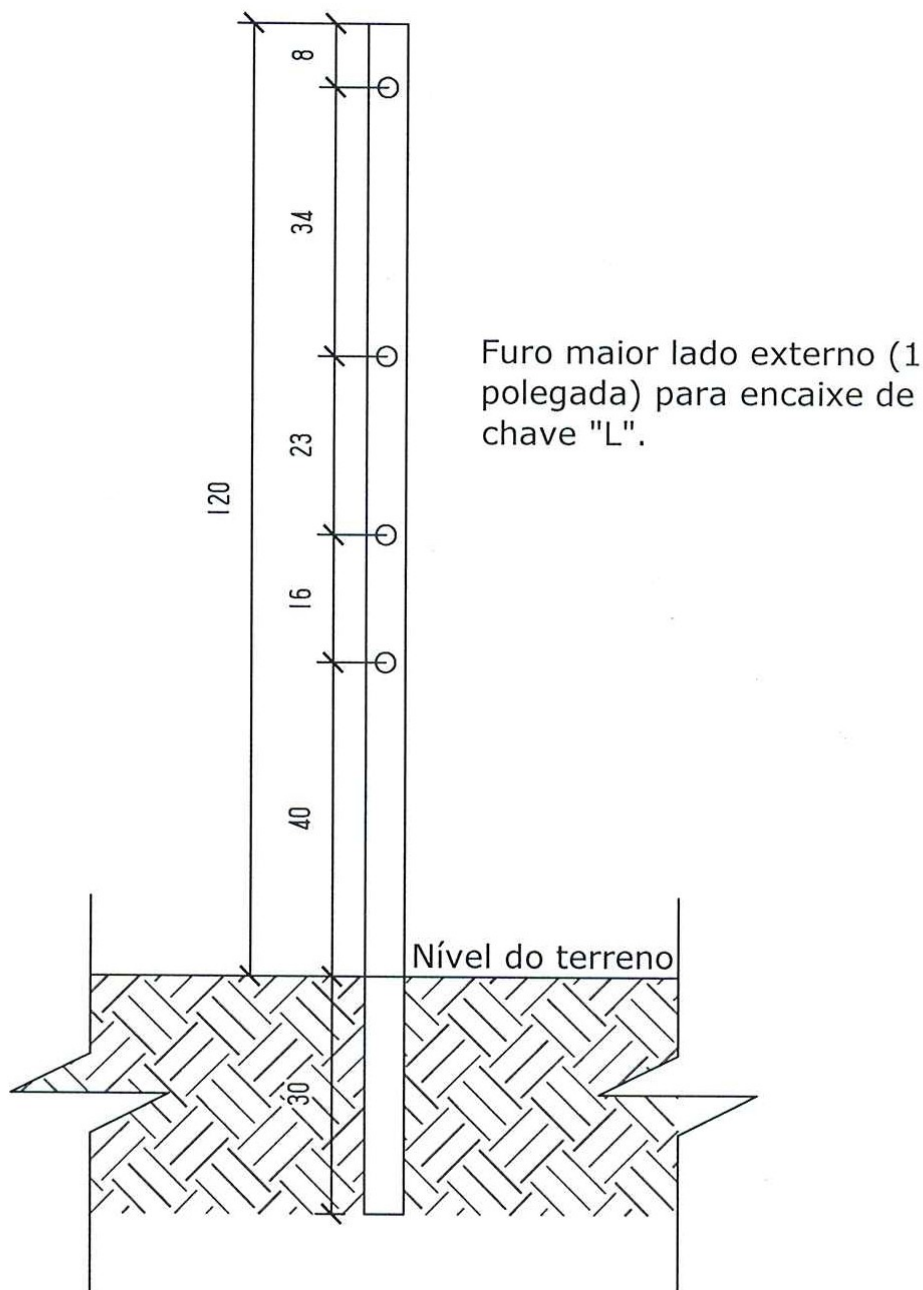
ELEVAÇÃO SUPERIOR

Escala - 1:100

Medidas em cm



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



ELEVAÇÃO LATERAL

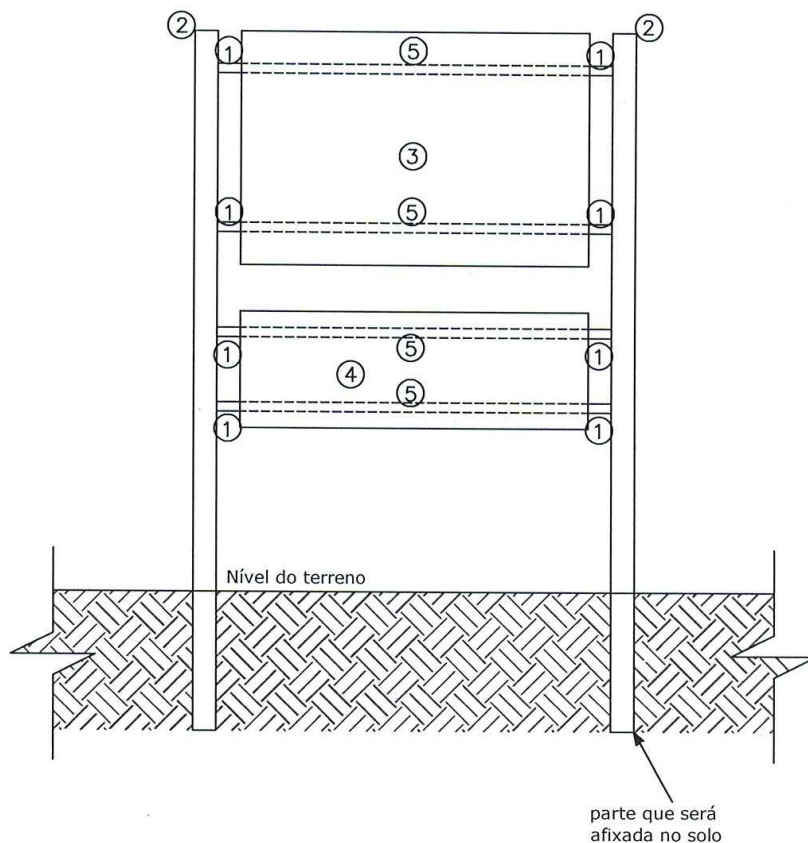
Escala - 1:100

Medidas em cm



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

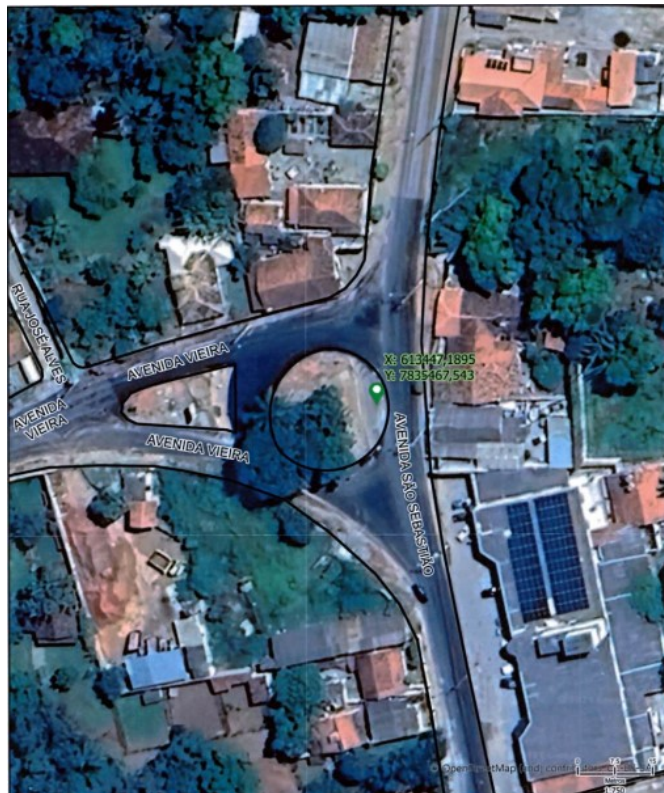


ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	8	Tubo em alumínio maciço com furo 3/8, diâmetro de 2cm e 5cm de comprimento.
2	2	Tubo quadrado, 5cm x 5cm, chapa 16, com 150cm de comprimento, vedado no lado superior, aplicação de primer anticorrosivo, pintura em esmalte sintético brilhante na cor verde escuro.
3	1	Placa dupla face, chapa 20, 50cm x 75cm x 2cm, tipo bandeija, aplicação de primer anticorrosivo, pintura em esmalte sintético brilhante na cor branca.
4	1	Placa dupla face, chapa 20, 25cm x 75cm x 2cm, tipo bandeija, aplicação de primer anticorrosivo, pintura em esmalte sintético brilhante na cor branca, silcada com as logoamarcas conforme arte.
5	4	Barra roscável 3/8 x 90cm de comprimento com 01 porca soldada de um lado, autotravante do lado oposto, com 01 arruela lisa de cada lado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV



ANEXO IV - TERMO DE ADOÇÃO				
MAPA DE LOCALIZAÇÃO ADOÇÃO DE ROTATÓRIA				
TRECHO: ROTATÓRIA AV. SÃO SEBASTIÃO E AV. VIEIRA				
	Legenda Ponto Indicado	Dados Cartográficos:		
		Projeção: UTM, 23 S		
		Datum: SIRGAS 2000		
		N		
		Data: 02/2024	Formato: A4	Folha: 1/1
		Autor: Gerência de Geoprocessamento		
		 SDU		

TERMO DE ADOÇÃO Nº 001-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 2ef77ceb-f362-48dd-943e-269367b79523



Assinaturas

	Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>
	Maria Aparecida Pires De Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento	<i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>
	Alessandro Jorge Salvino alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Alessandro Jorge Salvino</i>
	Helio antonio Amaral militz junior rotadasgrutaslund@gmail.com Assinou	<i>Helio antonio Amaral militz junior</i>
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>
	Maria Aparecida Pires De Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>

Eventos do documento

19 Mar 2024, 16:07:08

Documento 2ef77ceb-f362-48dd-943e-269367b79523 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-19T16:07:08-03:00

20 Mar 2024, 13:35:50

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-20T13:35:50-03:00

20 Mar 2024, 13:55:07

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 10208) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2024-03-20T13:55:07-03:00

20 Mar 2024, 14:26:05

ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 8498) - Documento de identificação informado: 968.356.056-34 - DATE_ATOM: 2024-03-20T14:26:05-03:00

20 Mar 2024, 14:37:36

HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR **Assinou** - Email: rotadasgrutaslund@gmail.com - IP: 186.195.23.65 (cliente23065.redesul.com.br porta: 32338) - Documento de identificação informado: 015.953.040-70 - DATE_ATOM: 2024-03-20T14:37:36-03:00

21 Mar 2024, 08:29:26

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 17388) - [Geolocalização: -19.6411392 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-03-21T08:29:26-03:00

21 Mar 2024, 08:29:36

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 24290) - [Geolocalização: -19.6411392 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-03-21T08:29:36-03:00

22 Mar 2024, 17:33:02

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 42662) - [Geolocalização: -19.6252 -43.8774](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-03-22T17:33:02-03:00

22 Mar 2024, 17:33:23

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 63558) - [Geolocalização: -19.6252 -43.8774](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-03-22T17:33:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):83cb0b6a893ab29b302722b1441602b837674326ea7561f4d65e6aadde991e22
(SHA512):bfd3cd592bd0ea9d7ecf41075a976218965c3f49987ae1cfff6bc5f9e22a368562437c2d6b3c4c5aa27436e137a411567cea2987457b1cc3458329251efe9f653

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign